



# ESTATUTO SOCIAL

---

## WOOZ, ARTE & CULTURA

### CAPÍTULO PRIMEIRO DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

#### Artigo 1º

A Associação Wooz, Arte & Cultura, fundada em 10 de junho de 2001, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Badoglio, 229, apto.13, Rudge Ramos, CEP: 09620 020, CNPJ. nº 04.639.619/0001-00.

#### Artigo 2º

A Wooz tem como finalidade conscientizar a comunidade da importância de sua participação no âmbito artístico e sociocultural, além de estimular o talento latente de profissionais que trabalhem ou desejem trabalhar nessa área, oferecendo-lhes oportunidades que justifiquem sua opção de investir tempo e comprometimento emocional através das seguintes ações: **(Lei 9.790/99, art.3º)**

- I - Promover, organizar, produzir e incentivar atividades artísticas e socioculturais;
- II - Criar, produzir, divulgar e comercializar serviços, produtos e informações de natureza artística e sociocultural;
- III - Organizar congressos, simpósios, seminários, mesas redondas, conferências e cursos, como forma de estimular a discussão, capacitação e o debate, visando disseminar alternativas para as questões da entidade e do mercado cultural;
- IV - Desenvolver estudos e pesquisas artísticas e socioculturais;
- V - Captar recursos e patrocínio para projetos artísticos e socioculturais;
- VI - Enquadrar e gerir projetos nas leis de incentivo a cultura;
- VII - Prestar consultoria e assessoria nas áreas artística e sociocultural;
- VIII - Defender e conservar o patrimônio histórico e artístico.



## CAPÍTULO SEGUNDO DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

### Artigo 3º

A Wooz é constituída por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

**I - SÓCIO FUNDADOR:** Pessoa física presente na Assembléia de Constituição e que pague as anuidades;

**II - SÓCIO EFETIVO:** Pessoa física que tenha participado das atividades da Wooz, por prazo não inferior a 2 (dois) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, convidado a compor a categoria pelo Conselho de Administração, com aprovação em Assembléia Geral, e que passe a pagar anuidades.

**III - SÓCIO CONTRIBUINTE:** Pessoa física que solicite sua adesão após Assembléia de constituição e que passe a pagar anuidades;

**IV - SÓCIO INSTITUCIONAL:** Pessoa jurídica e entidade do terceiro setor, com sede em qualquer município, que venha a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, isento do pagamento de anuidades;

**V - SÓCIO VOLUNTÁRIO:** Pessoa física que venha a compor serviços de voluntariado, no desenvolvimento das atividades da associação, isento do pagamento de anuidades;

**VI - SÓCIO BENEMÉRITO:** Pessoa física que venha a prestar serviços relevantes, quer por atividade como voluntariado, quer por doações e contribuições, isento do pagamento de anuidades;

**VII - SÓCIO PATROCINADOR:** Pessoa jurídica que patrocina as atividades, de forma constante ou periódica, independentemente de pagar anuidades;

**VIII - SÓCIO INTERNAUTA:** Pessoa jurídica ou física que venha a participar via internet, isentas do pagamento de anuidades.

### Parágrafo único

A mesma pessoa poderá integrar mais de uma categoria de sócio simultaneamente e, no caso da jurídica, far-se-á representar por pessoa física previamente indicada.

### Artigo 4º

São direitos de todos os sócios quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio fundador ou efetivo, em pleno gozo de seus direitos, observadas as disposições estatutárias;

II - Participar das atividades e ter acesso as dependências da entidade;

III - Apresentar propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da entidade;

IV - Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos sócios;



V - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas, baseado no estatuto da Wooz.

#### **Artigo 5º**

São deveres de todos os associados:

- I - Respeitar e acatar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e das assembléias;
- II - Atender aos objetivos da Wooz;
- III - Zelar pelo nome da Wooz;
- IV - Participar das atividades da Wooz;
- V - Contribuir com a apresentação de propostas para desenvolvimento da Wooz, com apresentação de projetos e programas;
- VI - Não usar a estrutura da associação para benefício próprio;
- VII - Acatar as decisões e diretrizes do Conselho de Administração.

#### **Da admissão, suspensão, exclusão e demissão**

#### **Artigo 6º**

Para a admissão, o sócio deverá preencher uma ficha cadastral, a ser analisada pelo Conselho de Administração e uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e da categoria a que pertencerão.

#### **Parágrafo único**

O convite para a efetivação do sócio contribuinte será precedida de avaliação, encaminhada pelo Conselho de Administração e homologada pela Assembléia Geral, após cumprimento do prazo de 2 (dois) anos de associado.

#### **Artigo 7º**

Na hipótese de infringência do presente estatuto ou exercício de atividades que comprometam ética, moral ou aspecto financeiro da Wooz, o sócio ficará sujeito às seguintes sanções: advertência por escrito, suspensão dos direitos por tempo determinado ou exclusão do quadro de associado.

#### **Parágrafo 1º**

A advertência, por escrito, será elaborada pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos e aviso de recebimento.

#### **Parágrafo 2º**

Ocorrendo repetição do ato faltoso, o associado terá suspensos os seus direitos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, pelo Conselho de Administração.

#### **Parágrafo 3º**

Perdurando o fato, ou cometendo mais transtornos no prazo de 12 (doze) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral Extraordinária, com vistas à sua exclusão.



#### **Parágrafo 4º**

Quando do encaminhamento do associado à exclusão, este terá direito de defesa na assembléia.

#### **Parágrafo 5º**

Da decisão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

#### **Parágrafo 6º**

O associado excluído não poderá retornar aos quadros da associação, e será afastado imediatamente dos projetos que estiver participando.

#### **Artigo 8º**

Para a demissão espontânea, basta que o associado encaminhe correspondência à secretaria da associação, solicitando o afastamento temporário ou definitivo.

#### **Artigo 9º**

Os associados poderão formar grupos de trabalho independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades relacionadas com o voluntariado, eventos de confraternização, estudos, pesquisas e outras de interesse da associação, bastando comunicar à Secretaria da Woóz e indicar um responsável.

#### **Artigo 10**

Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação.

### **CAPÍTULO TERCEIRO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

#### **Artigo 11**

A Woóz será composta dos seguintes órgãos de administração:

**I - ASSEMBLÉIA GERAL:** ordinárias ou extraordinárias, constitui órgão supremo de decisão;

**II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** constituído de 3 (três) cargos, preenchidos através de eleição entre os sócios fundadores e efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos;

**III - CONSELHO FISCAL: (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º);** Composto de dois (2) membros eleitos entre os sócios fundadores e efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos.

**IV - SECRETARIA EXECUTIVA:** órgão de execução e acompanhamento, contratada e remunerada, pode ser exercida por associado ou não;

**V - ESTAÇÕES:** constituídas de projetos e programas, podem ser compostas por associados ou contratados, conforme as atividades, sendo coordenadas sempre por um associado;



**VI - FILIAL:** Consiste na montagem de unidade de serviço específico, fora do município sede, a qual deverá obedecer as normas específicas e o presente estatuto.

#### **Parágrafo único**

A associação remunera seus dirigentes que efetivamente atuam no Conselho de Administração e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. **(Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)**. Com a remuneração prevista, a entidade está impedida de concorrer ou manter a Declaração de Utilidade Pública e o Certificado de Fins Filantrópicos.

#### **Das assembleias**

##### **Artigo 12**

Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- I- Eleger membros do Conselho de Administrativo e Fiscal;
- II -Aprovar planos de trabalho;
- III - Aprovar balanço e contas.

#### **Parágrafo único**

A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano.

##### **Artigo 13**

Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- II - Dissolver a entidade;
- III - Alterar ou reformar o presente estatuto;
- IV - Demais assuntos de relevância;
- V - Destituir os administradores.

#### **Parágrafo único**

A Assembleia Geral Extraordinária poderá ocorrer sempre que necessário, no interesse da associação.

##### **Artigo 14**

A convocação para as assembleias poderá ser realizada:

- I - Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos;
- II - Por meio de circular entre os associados, com antecedência de 5 (cinco) dias corridos;
- III - Por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência de 10 (dez) dias corridos.



### **Artigo 15**

As deliberações das assembleias se processarão em primeira convocação, com no mínimo, a metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados, exceção feita às hipóteses de destituição dos administradores e alteração do estatuto, quando para tais deliberações deverão estar presentes, em primeira convocação, a maioria absoluta dos associados, ou no mínimo 1/3 nas convocações seguintes;

### **Parágrafo único**

A sessão de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

### **Artigo 16**

O edital de convocação para as assembleias deverá conter:

- I - Data da assembleia;
- II - Horário da assembleia;
- III - Local com endereço completo;
- IV - Pauta da assembleia.

### **Artigo 17**

Poderão ser realizadas assembleias parciais nas Estações, Filiais e nos Grupos de Trabalhos de sócios.

### **Parágrafo único**

As decisões tomadas em assembleias parciais não substituem as das Assembleias Gerais e terão valor somente como referendo do Grupo de Trabalho.

### **Artigo 18**

As assembleias poderão ser convocadas:

- I - Pelo Conselho de Administração;
- II - Pelo Conselho Fiscal,
- III - Pelas Estações;
- IV - Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- V - Pelas Filiais.

### **Artigo 19**

Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados constantes de listagem previamente elaborada com direito a voto poderão participar, sendo que as regras serão definidas no regimento interno.

### **Artigo 20**

São proibidos votos por procuração.

### **Artigo 21**

As assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições.



### **Artigo 22**

A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **(Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).**

### **Do Conselho de Administração**

#### **Artigo 23**

Compete ao Conselho de Administração:

- I - Representar a Wooz nos seus atos;
- II - Convocar assembléias;
- III - Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos;
- IV - Contratar e demitir funcionários;
- V - Montar planos de trabalho;
- VI - Administrar a associação;
- VII - Constituir filial.

#### **Artigo 24**

O Conselho de Administração é composto de seguintes cargos;

- I - Presidente;
- II - Diretor Superintendente;
- III - Diretor Financeiro.

#### **Parágrafo 1º**

Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os sócios fundadores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 4 (quatro) anos e direito à reeleição, indefinidamente.

#### **Parágrafo 2º**

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - Representar a Wooz;
- II - Presidir reuniões e assembléias;
- III - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos;
- IV - Administrar a associação, em conjunto com a secretaria executiva.

#### **Parágrafo 3º**

Compete ao Diretor Superintendente:

- I - Secretariar reuniões e assembléias e dirigir planos de trabalho;
- II - Arquivar documentos e correspondências;
- III - Manter sobre sua guarda os livros;
- IV - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

#### **Parágrafo 4º**

Compete ao Diretor Financeiro:



- I - Organizar a contabilidade;
- II - Montar o balanço anual e os balancetes;
- III - Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;
- IV - Substituir o Presidente e o Diretor Superintendente nas suas faltas ou impedimento.

#### **Artigo 25**

Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
- II - Manifestar-se sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III - Convocar reuniões e assembléias;
- IV - Manifestar-se sobre a conduta dos associados;
- V - Manifestar-se sobre os planos de trabalho.

#### **Artigo 26**

O Conselho Fiscal é composto de 2 (dois) membros, um titular e um suplente, eleitos entre os sócios fundadores e efetivos em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de 4 (quatro) anos e direito à reeleição, indefinidamente.

#### **Parágrafo 1º**

Ao titular do Conselho Fiscal, compete:

- I - Presidir reuniões e assembléias;
- II - Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- III - Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração.

#### **Parágrafo 2º**

Ao suplente do Conselho Fiscal compete:

- I - Substituir o titular nas faltas e impedimentos;
- II - Secretariar as reuniões e assembléias;
- III - Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal;
- IV - Priorizar avaliação de ações administrativas.

#### **Artigo 27**

O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias, assessoria, consultoria, fornecer relatórios de avaliação de programas, projetos e dos aspectos contábil e financeiro.

### **Da Secretaria Executiva**

#### **Artigo 28**

Compete à Secretaria Executiva:

- I - Acompanhar os trabalhos dos departamentos, estações e filiais;
- II - Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III - Administrar a Wooz sob comando do Conselho de Administração;
- IV - Organizar os planos de trabalho;





### **Artigo 29**

A estrutura administrativa da Secretaria Executiva será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrado, podendo variar em função do número de Estações, programas e projetos.

### **Parágrafo único**

Caso a função seja exercida por associado, os direitos deste ficarão suspensos enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos, conforme regulamento interno.

### **Artigo 30**

A Secretaria Executiva deverá reunir-se com as Estações e Filiais constituídas, para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

### **Das Estações**

### **Artigo 31**

A constituição, dissolução ou fusão das Estações é de competência do Conselho de Administração, mediante proposição baseada nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

### **Artigo 32**

As Estações montarão sua estrutura administrativa, conforme a necessidade e a capacidade financeira.

### **Parágrafo único**

Cada Estação tem autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente estatuto e as normas do departamento.

### **Artigo 33**

As Estações deverão apresentar plano de trabalho e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração anualmente.

### **Parágrafo único**

A necessidade de alteração no plano de trabalho deverá ser comunicada imediatamente ao Conselho de Administração, sob pena de sanção administrativa.

### **Artigo 34**

Cada Estação deverá indicar 2 (dois) membros, um coordenador e um secretário, para a condução dos trabalhos, ambos representantes do departamento perante o Conselho de Administração.

### **Artigo 35**

As Estações poderão remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho.

### **Artigo 36**

As Estações deverão ter regimentos internos ou regras de trabalhos, aprovados pelo Conselho de Administração.



### **Artigo 37**

As Estações deverão se reunir, mensalmente, com a Secretaria Executiva ou com Conselho de Administração, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

### **Artigo 38**

Caso a administração das Estações não atenda a contento os objetivos da associação e das propostas formuladas para a sua constituição, o Conselho de Administração poderá nomear um interventor por período determinado.

## **Da Filial**

### **Artigo 39**

Para constituição de Filial, as condições básicas são:

- I - mínimo de 6 (seis) associados;
- II - volume de serviços ou possibilidade de demanda em curto prazo;
- III - por definição estratégica;
- IV - por necessidade legal.

### **Parágrafo único**

A montagem de Filial é de competência do Conselho de Administração, e terá estatuto, com as mesmas condições do presente.

### **Artigo 40**

A Filial estará subordinada diretamente as diretrizes da Wooz, definidas em Assembléia Geral.

### **Artigo 41**

O Conselho de Administração poderá solicitar a extinção, o consorciamento ou a unificação da Filial, conforme atividade e atuação.

### **Artigo 42**

A Filial deverá encaminhar, mensalmente, relatório de atividades e demonstrativo contábil e financeiro à matriz.

### **Artigo 43**

A Filial deverá elaborar anualmente o seu plano de trabalho e submetê-lo à aprovação na Assembléia Geral Ordinária da matriz.

### **Artigo 44**

A Filial possui autonomia administrativa e financeira.

### **Artigo 45**

Caso seja constatada irregularidade na administração da Filial, que comprometam o conceito e os princípios da associação, o Conselho de Administração poderá nomear um interventor por tempo determinado.



## **CAPÍTULO QUARTO DAS ELEIÇÕES**

### **Artigo 46**

Os cargos eletivos para o Conselho de Administração e Fiscal, são exclusivos dos sócios fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

### **Artigo 47**

A eleição ocorrerá em Assembléia Ordinária da seguinte forma:

- I - Serão indicados dois membros entre os presentes, que não sejam candidatos, para a condução da assembléia;
- II - Um dos membros será o presidente da mesa e o outro o secretário;
- III - Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- IV - A votação será secreta, aberta para todos sócios em pleno gozo dos seus direitos;
- V - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- VI - Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- VII - Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

### **Artigo 48**

As chapas candidatas deverão inscrever-se de forma completa, com os respectivos nomes e cargos dos integrantes, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da associação, com antecedência mínima de 1 (um) dia corrido da Assembléia de Eleição.

### **Artigo 49**

Eventual impugnação da eleição deverá ser realizada por escrito até 2 (dois) dias corridos após a Assembléia e protocolada junto à Secretaria da associação.

#### **Parágrafo 1º**

A solicitação da impugnação será encaminhada para Conselho Fiscal ou a comissão especialmente constituída para tal finalidade.

#### **Parágrafo 2º**

A comissão terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para fornecer parecer sobre a impugnação.

#### **Parágrafo 3º**

Ocorrendo impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até solução final ou a realização de uma nova Assembléia Geral Extraordinária de Eleição, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

### **Artigo 50**

A posse da chapa eleita ocorrerá após 15 (quinze) dias corridos contados da data da assembléia de eleição.



### **Artigo 51**

Os membros da chapa eleita deverão apresentar, até a data da posse, cópias dos seguintes documentos:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Título de eleitor com comprovante de votação no último pleito;
- V - Declaração do imposto de renda do exercício anterior;
- VI - Comprovante de quitação do serviço militar para homens.

### **Artigo 52**

As Filiais poderão realizar eleições internas independentes, conforme determinada no seu regimento interno ou normas específicas.

## **CAPÍTULO QUINTO DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

### **Artigo 53**

Constituem receitas da Woz, tudo com expressa obediência à legislação pertinente:

- I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - Anuidades;
- III - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estados, Municípios ou autarquias;
- IV - Doações e legados;
- V - Produtos de operação de crédito, internas e externas, para financiamento de suas atividades;
- VI - Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII - Usufrutos que lhe forem conferidos;
- VIII - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX - Rendimentos de prestação de serviços;
- X - Rendimentos de comercialização de produtos;
- XI - Juros bancários e outras receitas financeiras;
- XII - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XIII - Receitas de produção;
- XIV - Renúncia e incentivo fiscal;
- XV - Direitos autorais;
- XVI - Rendimentos de consultoria técnica;
- XVII - Recursos advindos da organização de cursos, seminários e eventos culturais;
- XVIII - Recursos internacionais.



#### **Artigo 54**

A entidade não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais e aplicará integralmente na consecução do seu objetivo sócio-cultural, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações e/ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. **(Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º)**

#### **Artigo 55**

O patrimônio da Wooz será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legado e aquisição, livres e desembaraçadas de ônus.

#### **Artigo 56**

A contratação de empréstimos financeiros junto a bancos ou através de particulares, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

#### **Artigo 57**

A Wooz poderá constituir o Fundo de Desenvolvimento Institucional - FDI, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

#### **Artigo 58**

As Filiais poderão realizar controles independentes de contabilidade, devendo encaminhar relatórios conciliados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, com a contabilidade geral da Wooz.

### **Dos Livros**

#### **Artigo 59**

A Wooz manterá os seguintes livros:

- I - Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II - Livro de ata das assembleias e reuniões;
- III - Livros fiscais e contábeis;
- IV - Demais livros exigidos pelas legislações.

#### **Parágrafo 1º**

Os livros poderão ser confeccionados através de folhas soltas, numeradas e arquivadas.

#### **Parágrafo 2º**

Os livros ficarão sob a guarda do secretário do Conselho de Administração da Wooz, devendo ser vistados pelos presidentes daquele e do conselho fiscal.

#### **Parágrafo 3º**

Os livros ficarão na sede da Wooz, disponíveis ao público em geral.



#### **Parágrafo 4º**

Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito à retirada destes.

### **CAPÍTULO SEXTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

#### **Artigo 60**

A prestação de contas da associação observará: **(Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º)**

I - Os princípios de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocados à disposição, para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - Quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários daqueles;

V- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

### **CAPÍTULO SÉTIMO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

#### **Das disposições gerais**

#### **Artigo 61**

Os sócios não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

#### **Artigo 62**

Os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, por seus membros, pelo exercício dos referidos cargos.

#### **Artigo 63**

O exercício financeiro e fiscal da entidade coincidirá com o ano civil.



#### **Artigo 64**

Para a extinção da Wooz, o processo consistirá em:

- I - convocar uma assembléia extraordinária especialmente para este item, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, através da imprensa local;
- II - aprovar com dois terços dos associados presentes;
- III - com a resolução pela extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada como determinado na **Lei Federal nº 9.790/99**.

#### **Artigo 65**

Para alteração do estatuto, o processo consistirá em:

- I - convocar uma assembléia extraordinária especialmente para esse item, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, através da imprensa local;
- II - aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembléia, devendo estar presentes em primeira convocação a maioria absoluta dos associados, ou no mínimo 1/3 nas convocações seguintes.

#### **Artigo 66**

Em caso de constatação de problemas de conduta ética ou mau uso do nome da associação, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada, por no mínimo, 5 (cinco) membros associados, para análise da situação e fornecimento de pareceres para a decisão administrativa.

#### **Parágrafo único**

Após a sua constituição, a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos pareceres.

#### **Artigo 67**

Atendido o dispositivo do artigo 3º da Lei Federal nº 9.790/99, de 23/03/99, à qualificação como organização da sociedade civil de interesse público, ficam regidas pelo presente estatuto as seguintes normas:

- I - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II - Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III - Constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superior da Wooz;
- IV - Em caso de dissolução, além de atender o artigo 64 do presente



estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da Wooz;

V - Na hipótese da Wooz perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida lei;

VI - Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da Wooz que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

#### **Artigo 68**

É expressamente proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

#### **Artigo 69**

É expressamente proibida qualquer manifestação política partidária.

#### **Artigo 70**

A Wooz aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

#### **Artigo 71**

Quando da vacância nos cargos do Conselho de Administração ou Fiscal, aqueles poderão ser ocupados mediante nomeação, devendo ser homologada na assembléia subsequente.

### **Das disposições transitórias**

#### **Artigo 72**

O grupo gestor é composto dos seguintes cargos;

- I - Conselho de administração: Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Financeiro;
- II - Conselho fiscal: titular e suplente.

#### **Parágrafo único**

O grupo gestor terá mandato de 4 (quatro) anos, com direito à reeleição, indefinidamente.

#### **Artigo 73**

Compete ao grupo gestor:

- I - Instrumentalizar a associação;
- II - Captar associados;
- III - Elaborar o regimento interno;
- IV - Consolidar as atividades da Wooz.



**Artigo 74**

Após o prazo de 4 (quatro) anos de administração, realizar-se-á assembleia de eleição, conforme determinado no presente estatuto, para a composição do grupo gestor, podendo os atuais membros formar chapa para a reeleição aos cargos do Conselho de Administração ou Fiscal.

**Artigo 75**

O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, procedendo-se aos tramites legais para registro e demais providências cabíveis.

**Artigo 76**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados em Assembleia Geral.

São Bernardo do Campo, 20 de junho de 2005.

---

Marcos Rogério Fávero